



PROJETO DE LEI Nº 29/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 762/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica revogada em toda a sua integralidade, a Lei nº 762/2014, de 27 de outubro de 2014, que declarou área de expansão urbana o imóvel denominado “Área remanescente do SÍTIO PAU D’ALHO”, originário da subdivisão do imóvel objeto da matrícula nº 1156, Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Gália – Estado de São Paulo, situado na Fazenda São Vicente, no Município de Fernão, Comarca de Gália, Estado de São Paulo, com a área de 3,22 alqueires paulista ou 78.003,55 m². Cadastrado no INCRA em maior área sob nº 621.048.002.593-4.

Art. 2º. Em razão da presente revogação o Município deixará de lançar o Imposto Predial e Territorial Urbano “IPTU” em relação ao imóvel identificado no art. 1º desta Lei nos próximos exercícios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de setembro de 2022.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



Fernão, aos 30 de setembro de 2022.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº218/2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, e na oportunidade encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº29/2022, de 30 de setembro de 2022, o qual Dispõe Sobre a Revogação da Lei nº762/2014, de 27 de outubro de 2014, e dá outras providências, a fim de que o mesmo seja posto na pauta de votação durante o presente período legislativo.

Importante acrescentar que a Lei nº762/2014 foi aprovada no intento de viabilizar a implantação de loteamento em parte do imóvel rural denominado Sítio São Judas Tadeu, eis que essa medida seria imprescindível ao processo. Entretanto, em decorrência do falecimento do coproprietário Orlando Tanganelli Junior, a viúva meeira Sra. Sandra Claret Fanton Tanganelli, não manteve interesse em levar adiante o complexo e moroso processo de loteamento, e por isso requereu a presente reversão.

Nesse tocante é bom frisar que não houve a descaracterização do imóvel de rural para urbano no INCRA, o que faz crer não haver entrave para que a revogação seja implementada.

Quanto a isso manifestou-se o Procurador Jurídico desta municipalidade, acrescentando em seu parecer que: **“a expressa manifestação de desinteresse da requerente, esposa do empreendedor recém falecido, Sr. Orlando Tanganelli Junior, em levar adiante o empreendimento Loteamento das Antas, não vejo óbice à que seja enviado à Câmara Municipal de Fernão Projeto de Lei revogando a Lei 762/2014, com conseqüente cessação do lançamento do IPTU a partir da entrada em vigor da Lei revogatória”**.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência, bem como Nobres Pares, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **LUIZ ALFREDO LEARDINI**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.